

"Institui o Fórum Permanente de Revitalização do Centro, e dá outras providências."

Projeto Lei nº 039, de 02 de abril de 2002.

“Institui o Fórum Permanente de Revitalização do Centro da Capital, e dá outras providências .”

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Prefeitura Municipal promoverá o FÓRUM PERMANENTE DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE GOIÂNIA, com o objetivo de coordenar as ações de requalificação e ordenamento das políticas públicas a serem desenvolvidas.

Parágrafo único - Para a efetivação do mencionado objetivo deverá implementar estudos, manter banco de dados e propor medidas necessárias à revitalização.

Art. 2.º - O Fórum Permanente de Revitalização do Centro de Goiânia será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM.

Art. 3º - O Fórum será composto por 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades:

I - Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECEG;

- II - Câmara dos Diretores Lojistas de Goiânia - CDL;
- III - Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- IV - Secretaria Municipal de Obras/COMOB;
- V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO;
- VI - Secretaria de Segurança Pública;
- VII - Superintendência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG;
- X - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;
- XI - Secretaria de Planejamento Municipal - SEPLAM;
- XII - Secretaria Municipal de Fiscalização;
- XIII - Procom Municipal;
- XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM;
- XV - Ouvidoria Geral do Município ;
- XVI - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás - SEBRAE/GO;
- XVII - Sindicato dos Trabalhadores na Economia Informal - SINCATEI;
- XVIII - Associação Centro Vivo;
- XIX - Instituto dos Arquitetos de Goiás;
- XX - dos Síndicos do Centro;

§ 1º - Para cada representante das entidades mencionadas, haverá um suplente;

§ 2º - Os representantes participarão como voluntários; motivo porque não terão qualquer vínculo empregatício, nem previdenciário; e não fará jus a remuneração;

Art. 4.º - O Fórum reunir-se-á mensalmente ou, extraordinariamente, caso ocorram situações emergenciais que justifiquem sua convocação.

§ 1.º - A convocação do Fórum será realizada pelo Presidente que indicará local e horário, e providenciará as condições necessárias aos seu funcionamento.

§ 2.º - As deliberações do Fórum deverão ser divulgadas, para conhecimento público.

Art. 5º - Serão matérias de atenção permanente do Fórum:

I - a revitalização do Centro de Goiânia;

II - as propostas de alteração de alteração no sistema viário que passem pelo Centro;

III - construção do Shopping popular - bem como sua futura manutenção e definição de agenda de eventos;

IV - ordenamento do comércio informal;

V - ordenamento do comércio informal;

VI - preservação dos edifícios e logradouros que mantenham o estilo arquitetônico originário da cidade;

VII - padronização e despoluição visual das fachadas dos prédios comerciais;

VIII - incentivos a edificação de empreendimentos culturais, de lazer e entretenimento, e turísticos;

IX - parceria com os lojistas visando à revitalização do comércio;

X - discussões para a efetivação de um horário de funcionamento do comércio que melhor atenda ao público consumidor;

XI - realização de atividades culturais;

XII - manutenção da identidade cultural do Centro de Goiânia.

Art. 6º - A Prefeitura de Goiânia, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetivará a regulamentação desta Legislação.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiânia,
abril de 2002.

LUIS CÉSAR BUENO
Vereador - PT

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
GABINETE DO VEREADOR LUIS CESAR BUENO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres Vereadores;

A população goianiense reivindica a manutenção, conservação e preservação da memória histórica da cidade, para que tanto as gerações atuais, quanto as futuras, possam ter acesso às mesmas.

O Centro é o espaço geográfico de Goiânia que conserva as características originais do traçado urbanístico desenvolvido por Atílio Correia Lima. Nesse sentido, não podemos mais aceitar as intervenções no ordenamento do sistema viário que tendem a destruir nossos logradouros - a exemplo do que aconteceu, recentemente, com a Avenida Anhanguera.

Assim, estar cabalmente demonstrado a importância e urgência na aprovação deste pleito, vez que o FÓRUM PERMANENTE DE REVITALIZAÇÃO DE GOIÂNIA terá o condão de servir como um instrumento de ordenamento das políticas públicas nesta importante área da cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiânia, abril de 2002.

LUIS CÉSAR BUENO
Vereador - PT